Copia - Livro Especial nº 37 fls. 17 a 18. Traslado da escriptura de venda de decima vigesimas partes do predio e terreno da Rua General Caldwell nº 58 que á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil fazem os herdeiros de Dª Thomazia Izabel Alvim e outros na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e nove aos vinte oito dias do mez de Outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram juntos e contractados como outorgantes vendedores os herdeiros de Dª Thomazia Izabel Alvim representados pelo Dr. Alfredo de Mello Alvim inventariante dos bens da mesma finada, devidamente autorisada por Alvará do Snr Dr. Juiz da Undecima Pretoria desta capital, datado de 12 de Maio deste anno, o qual fica registrado hoje no livro 12 de registro deste Cartorio e archivado, os herdeiros do Dr. Carlos Ferreira Alves, representados pelo dito Dr. Alfredo de Mello Alvim, em virtude dos poderes que pela procuração lavrada em notas do Tabellião José Gregorio da Silveira Jatti, da cidade de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, lhe foram conferidos por Dª Maria José Alvim Ferreira Alves, inventariante dos bens do Dr. Carlos Ferreira Alves, devidamente authorisado por Alvará de 22 de fevereiro deste anno do Snr Dr. Juiz de Direito da Comarca de São João Nepomuceno no mesmo Estado, procuração essa e Alvará que exhibem e ficão archivados neste Cartorio depois de registrados no livro competente, e contra Almirante Felisperino Firmino Rodrigues Chaves e

115

sua mulher Dª Elvira Alvim Chaves, representa-
dos pelo Dr. Alfredo de Mello e Alvim, em virtude
dos poderes conferidos pela procuração lavrada
a fls. 129 do Lº 107 de procurações deste Cartorio,
proprietarios, residentes nesta Capital, os herdeiros
de Dª Julia Alvim Pessoa, representados pelo Dr. Sa-
bino Clay Alvim Pessoa inventariante dos bens da
mesma finada, devidamente authorizado por Alva-
rá do Mer. Dr. Juiz da Sexta Pretoria desta Capi-
tal datado de 21 de Junho deste anno, os menos-
res puberes Maria Heloisa, Manoel e Sylvia
Alvim Pessôa, filhos da finada Dª Julia Alvim
Pessoa, acompanhados do Curador Geral de Orphãos Dr.
Manoel Vicente de Magalhães; e o Dr. Alfredo de Mello
e Alvim por si, e como procurador de sua mulher
Dª Virginia Bueno de Mello e Alvim, em virtude dos
poderes da procuração lavrada a fls. 64 do Lº 108 de
procurações deste Cartorio, proprietarios domicilia-
dos nesta Capital; e como outorgada compradora
a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos
do Brazil, representada pelo Bacharel Carlos Augus-
to Naylor, Director do Contencioso do Thesouro Fede-
ral, os Srs. representantes, reconhecidos pelos
proprios de mim Tabellião e das testemunhas a-
baixo nomeadas e assignadas que tambem reco-
nheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta
escriptura paga pelo bilhete que fica archivado. E perante
as mesmas testemunhas me foi dito pelo Dr.
Alfredo de Mello e Alvim, que os herdeiros de Dª Thoma-
zia Isabel Alvim, são legitimos senhores e possuido-
res de quinze vigesimos partes do predio e terreno
da Rua Senador Caldwell nº 58, esquina da Rua
Senador Pompeu, na freguesia de Santa Anna

desta cidade; que os herdeiros do Dr. Carlos Ferreira Alves são legitimos senhores e possuidores de uma vigesima parte do mesmo predio e terreno; que o Contra Almirante Felippe Firmino Rodrigues Chaves e sua mulher Dª Elvira Alves Chaves são legitimos senhores e possuidores de uma vigesima parte do mesmo predio e terreno, e que elle Dr. Alfredo de Mello e Alvim e sua mulher tambem são legitimos senhores e possuidores de uma vigesima parte do mesmo predio e terreno; e pelo Snr. Dr. Sabino Eloy Alves Pessôa me foi dito que os herdeiros de Dª Julia Alves Pessôa, são legitimos senhores e possuidores de uma vigesima parte do mesmo predio e terreno. E ainda perante as mesmas testemunhas me foi dito pelo Dr. Alfredo de Mello e Alvim por si, e por seu representador e pelo Dr. Sabino Eloy Alves Pessôa por seu representador que elles houverão o predio e terreno nº 58 da Rua Senador Dantas em pagamento do que lhes cabe no inventario dos bens do Coronel João de Souza Mello e Alvim, conforme se verifica da Sentença da extincta 1ª Vara do Juiz de Orphãos, proferida aos 20 de Dezembro de 1886 e passada em julgado; que os referidos predio e terreno se acham identificados na planta archivada no Thesouro Federal, e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, sob o nº 58, e aquarella carmim, e tem conforme a mesma planta a area de (179m.c. 00) cento setenta e nove metros quadrados e limitam com quem de direito, tendo de frente (10m. 90) dez metros e noventa centimetros e de fundo (15m. 60) quinze metros sessenta centimetros; que o terreno em que o mesmo predio está edificado,

117

é foreiro a Prefeitura Municipal que concedeu a necessaria licença pelo Alvará de 16 do corrente mez, o qual vae adiante transcripto e do qual se vê o pagamento do laudemio e dos foros; que os referidos predio e terreno se acham livres de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial hypotheca legal ou conjuncional, que pelo presente instrumento do outorgantes a principio nomeados, vendem a Republica dos Estados Unidos do Brazil, as partes que possuem nos ditos predio e terreno com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de trinta e nove contos e nove centos mil reis (39:000$000) que recebem, em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal a vista da apresentação do traslado desta escriptura devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma passarem naquella repartição; que assim os ditos outorgantes transferem todo o dominio, posse, servidões activas e passivas, direitos e acções, sobre as partes que possuem nos referidos predio e terreno á outorgada Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na posse, em que já está, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si, e seus herdeiros a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento á autoria. E pelo Snr Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para esta outorgado por ser

118

pacho do Exmo Snr Dr. Ministro da Fazenda de 29 de Julho do corrente anno exarado no Aviso nº 55 de 13 de Julho de 1899, do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas acceitava as condições do presente contracto. Esta escriptura vai assignada tambem pelo Dr. Curador Geral de Orphãos por haver menores interessados na transacção. Transcrevem-se os documentos seguintes: Nº 01444. Directoria do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal. O Prefeito do Districto Federal faz saber aos que este Alvará virem que os herdeiros de Dª Thomazia Izabel Maria e outros, requereram licença para pagar laudemio sobre a quantia de trinta e nove contos e nove centos mil reis preço por quanto venderão á Estrada de ferro Central do Brasil, dezenove (19) vigesimas partes do predio nº 58 da Rua do Senador Caldwell, foreiro a esta Municipalidade, e havendo pago o laudemio e mais despezas como consta dos conhecimentos de nos 388, 573, 405 e 731, lhe é concedida a presente licença, ficando obrigado á requerer titulo de aforamento no praso de trinta dias a contar desta data. E para constar mandou passar o presente Alvará. Directorio do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal em 16 de Outubro de 1899. Estavão tres estampilhas federaes representando o valor de 2.200 e sobre ellas o seguinte: O Chefe Arthur Alfredo Rousbourg - Dr. João Pereira Lopes - Director. No verso esta o seguinte Pagou Laudemio 997:500. Alvará 20:000. Carta e medição 13:000. Foro de 1899 6:500 Taxa 1:037:060. Directoria do Patrimonio 16 de Outubro de 1899. Barros Junior = Nº 31078 = 12º Districto fls 29. Prefeitura do Districto Federal - Directoria Geral da Fazenda Publica - Imposto predial.

119

Segundo Semestre. Exercicio de 1899. Imposto 146:400 Multa de 10% 14.640. Rs 161:040. Certifico que o Snr João de Souza Mello e Alvim deve á quantia de cento quarenta e seis mil e quatro centos reis, imposto do predio da Rua Senral Caldwell n.º 58. Capital Federal 24 de Outubro de 1899. Pelo Sub. Director Faria. Recebi em 24 de Outubro de 1899. Mereyes = 21438. 7.º Districto fls 58. Recebedoria da Capital Federal. Renda de penna d'agua. Exercicio de 1899. Contribuição 36:000 Multa 10% 3.600 Rs 39.600. Certifico que o Snr. João de Souza Mello e Alvim deve a quantia de trinta e seis mil reis renda de uma penna d'agua concedida para uso do predio n.º 68 da Rua Senral Caldwell. Capital Federal 31 de Agosto de 1899. Pelo Sub Director. S. Pinto. Recebi em 26 de Outubro de 1899. A Vianna. E me pedirão esta escriptura que a fiz lavrar pelo Ajudante Juramentado Affonso Herculano da Costa Brito: Não paga imposto de transmissão de propriedade e apenas sello proporcional, na forma das disposições legaes em vigor. E lhes sendo lida e achando conforme a minuta apresentada assignarão com as testemunhas Joaquim de Souza Reis e José Clementino de Brito perante mim Antonio Herculano da Costa Brito Tabellião que subscrevo e dou fé. Estavão fixadas tres estampilhas representando o valor total de quarenta e quatro mil reis devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro 28 de Outubro de 1899. Dr. Alfredo de Mello e Alvim. Sabino E. A. Pessôa. Maria Elayza Alvim Pessoa. Manoel Eloy Alvim Pessôa Sylvia Alvim Pessôa. Manoel Vicente de Magalhães. Carlos Augusto Naylor. Joaquim de

+

120

4-9-923

Saiba Nesta Jose Cavalcante de Brito ... virtude do
meu ofício e mediante dia, mez e anno ao primeiro declara-
rado. Eu Antonio Herculano da Costa Brito, Ta-
bellião o reconheço e assigno em publico e raso.
Em testemunho da verdade cruz o signal pu-
blico. Em fé: Herculano da Costa Brito. Estavam
collados três reis devidamente inutilizados.
Está conforme com o original. Cartorio
do Cadastro em 11 de Setembro de
1923. Coronel Gerson de Oliveira
Escrivão do Cadastro em exercicio.
Está conforme a Escritura de Hypo-
theca lavrada nas Notas deste Cartorio, que
fica archivada no meu Cartorio. Cadastro
Acre.

Nota - Registrado no Livro 3. B da transcripção da
ratificação dos interessados a pagina 245 sob o
numero de ordem 26064. Jurua 16